



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS-
Associação Ampla UFRGS/ UFSM/ FURG/ Unipampa



Avenida Itália, km 8 - RIO GRANDE /RS - 96203-900 - FONE (53) 3233 6991

EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO 2019

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências (PPGEC)- Associação Ampla UFRGS/UFSM/FURG/Unipampa, apresenta os critérios para o processo seletivo de candidatos ao Mestrado FURG – 02/2019. Para este ingresso, o PPGEC ofertará 24 vagas, sendo 19 vagas para ampla concorrência e 5 vagas reservadas para ações afirmativas. Informações sobre o Programa, linhas de pesquisa, docentes e outras atividades estão disponíveis no sítio www.pppeducacaociencias.furg.br.

I- Da área de concentração e das vagas para Mestrado

Ia. Área de concentração: Educação em Ciências

As vagas para Mestrado são mencionadas na Tabela 1 de acordo com cada linha de pesquisa.

Ib. Linhas de Pesquisa

A descrição das linhas de pesquisa encontra-se no site do Programa (www.ppgec.furg.br).

Tabela 1. Vagas por linha de pesquisa

Linha de pesquisa	Vagas Mestrado
1- Educação científica: processos de ensino e aprendizagem na escola, na universidade e no laboratório de pesquisa	06
2- Educação científica: implicações das práticas científica na constituição dos sujeitos	06
3- Educação científica: as tecnologias educativas no processo de aprendizagem	12

II. DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

Artigo 1: Todos/as os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único. A oferta de vagas obedece à disponibilidade de orientação do corpo docente, segundo cada Linha de Pesquisa e os respectivos projetos desenvolvidos pelos seus membros, conforme Tabela 1 deste edital.

Artigo 2: O preenchimento das vagas dependerá dos critérios constantes neste Edital e está condicionado somente à aprovação do/a candidato/a em cada etapa do processo seletivo. O Programa não se compromete ao preenchimento de todas as vagas ofertadas, mesmo que hajam candidaturas classificadas. O seu preenchimento está condicionado à compatibilidade do projeto do/a candidato/a com a linha de pesquisa e, sobretudo, com as temáticas de pesquisa dos possíveis orientadores/as.

Parágrafo único: Os projetos de pesquisa desenvolvidos por cada professor/a vinculado/a ao Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências podem ser visualizados no lattes de cada docente.

Artigo 3: Das Vagas destinadas a ampla concorrência e do Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG):

1. De acordo com a Resolução 04/2019 do CONSUN-FURG (Anexo 1), que dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG), fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência (Art. 4o), definido neste edital como “vagas reservadas”, em todos os programas de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.
2. O/a candidato/a deverá se autodeclarar e a confirmação será realizada por entrevista realizada anterior ao período de matrícula, por comissão de heteroidentificação. Estão sujeitos à desclassificação os candidatos que não se enquadrarem nos critérios fenotípicos analisados por esta Comissão.
3. Os/as aprovados/as para as vagas reservadas serão divulgados na lista dos classificados geral no resultado final do processo seletivo, de acordo com a nota geral. Para isso, os candidatos deverão ter sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo. Não havendo o preenchimento dos 20% das vagas reservadas para o Programa de Ações Afirmativas, essas vagas serão acrescidas à ampla concorrência.

Artigo 4: As 05 vagas ofertadas para a política de cota destinam-se exclusivamente à candidatura de pessoa na modalidade “fenotipicamente negra”, “originária de povos indígenas” e pessoas com deficiência.

1. A distribuição do número de vagas destinadas à política de cota dependerá da proporcionalidade de sua(s) inscrição(ões) frente a totalidade de inscritos, assim como a aderência do projeto do/a candidato/a com as temáticas de pesquisa da linha de pesquisa e dos/as possíveis orientadores/as.
2. Não havendo inscrições para as vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos raciais, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

Artigo 5: Para todas as modalidades de ingresso ao Programa não será garantida a concessão de bolsa de estudos. Caso haja bolsas disponíveis ao longo do Curso, os candidatos/as aprovados/as passarão novamente por processo de avaliação, respeitando os critérios estabelecidos em edital específico, segundo Normativa de Bolsas vigente do Programa.

III. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6: A inscrição do/a candidato/a será por indicação de uma linha de pesquisa, de acordo com tabela de vagas disponível no item I.

Artigo 7: As inscrições serão feitas, exclusivamente, pelo site www.siposg.furg.br, no qual deverão ser digitalizados e anexados em formato **PDF** os arquivos.

7.1. Documentos para Inscrição:

- Documento de Identidade (RG ou CNH) e CPF;
- Projeto de Pesquisa resumido (máximo de duas páginas) e escrito em Língua Portuguesa com indicação da linha de pesquisa e sem indicação do nome ou dado pessoal do/a candidato/a;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Para estrangeiro/as, cópia do passaporte;

Parágrafo único: Os documentos dos itens acima deverão ser digitalizados **frente e verso** em formato **PDF**; e ser nomeados com o **número de RG do/a candidato/a e indicação do documento**, sem o uso de caracteres especiais (como acento, espaço, cedilha, ponto, arroba...), usando somente números, sem espaços. Por exemplo: 1064238833identidade.pdf; 1064238833certidao.pdf; 1064238833Projeto.pdf.

7.2. Para candidatas/as que se concorrem às vagas destinadas a política de cota, a documentação exigida é:

1. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar: a) declaração de etnia; b) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença; e c) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do presidente reconhecida em cartório na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade;
2. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar: a) declaração de etnia; b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e c) declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique);
3. As/Os candidatas/os negros (pretos e pardos) deverão apresentar a autodeclaração.
4. As/os candidatas/os que comprovarem alguma deficiência nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, através de Laudo Médico. A Comissão de Seleção verificará a validade do Laudo Médico, podendo desclassificar a inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5. Candidatos (as) Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência que cursaram a graduação na Universidade Federal do Rio Grande- FURG, com acesso através de processos seletivos específicos e já comprovaram sua identificação ficam isentos das referidas comprovações de identificação e pertencimento. Para isso a comissão de seleção consultará a Coordenação de Ações Afirmativas da Universidade quando da homologação das inscrições.

Artigo 8: O valor da taxa da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais). Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Estarão isentos da taxa de inscrição, desde que apresentem documento comprobatório: candidatos/as beneficiários/as de programas de assistência básica em decorrência de vulnerabilidade econômica; servidores/as públicos/as com salários atrasados; estrangeiros/as refugiados/as.

- O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizado entre os dias **08 e 09 de junho de 2019** por meio do site www.siposg.furg.br. Haverá um campo específico no site onde deverá(ão) ser anexado(s) o(s) documento(s) que comprove(m) a situação do/a candidato/a. Resultado do pedido de Isenção de taxa: até **11 de junho de 2019**.

Artigo 9: As inscrições do processo seletivo serão realizadas exclusivamente pelo site www.siposg.furg.br, no período **04 a 14 de junho de 2019**. O resultado homologação das inscrições ocorrerá até o dia **17 de junho de 2019**. Não serão homologadas inscrições com qualquer pendência na documentação.

IV. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 10: Todos os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados pelo site www.siposg.furg.br.

V. DOS RECURSOS

Artigo 11: Os/as candidatos/as terão o prazo de 24h para solicitar recurso após a divulgação do resultado de cada uma das etapas do processo seletivo e a banca terá até 48h para responder ao recurso do/a candidato/a. Os recursos devem ser solicitados pelo site www.siposg.furg.br.

VI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 12: A participação dos/as candidatos/as em todas as etapas do processo seletivo é **obrigatória**. O não comparecimento em alguma das etapas, no horário estabelecido, do processo **seletivo eliminará o/a candidato/a**.

Artigo 13: A seleção de Mestrado compreenderá **quatro etapas: análise do projeto de pesquisa, prova escrita, entrevista** com apresentação oral do projeto e **análise de currículo** (que deve ser entregue impresso, numerado e documentado, junto com a Tabela 2 referente aos critérios de pontuação do Currículo Lattes, devidamente preenchida, de acordo com os comprovantes apresentados, no momento da terceira etapa – entrevista).

Primeira etapa da seleção: Análise do projeto de pesquisa (Eliminatória – Aprovado ou Reprovado)

O projeto de pesquisa terá no máximo 2 páginas, deverá indicar a linha de pesquisa do/a candidato/a e deverá ser anexado no momento da inscrição.

O projeto de pesquisa será avaliado pelos/as possíveis orientadores/as da linha de pesquisa indicada pelo candidato.

Caso não seja indicada linha de pesquisa no projeto, o mesmo será eliminado.

Os/as candidatos/as aprovados/as passam para as etapas seguintes.

Crterios de avaliao: relao com a linha de pesquisa e com o campo investigativo dos/as possveis orientadores/as da linha, coerncia terico-metodolgica, relevncia da pesquisa para Educao em Cincias e qualidade da redao.

Divulgao do resultado da primeira etapa: ser pelo site www.siposg.furg.br at o dia **26 de junho de 2019**.

Segunda etapa da seleo: Prova escrita (Etapa eliminatria e classificatria, com peso 4,0)

A prova escrita ser avaliada por nota de 0 a 10 (zero a dez) e o/a candidato/a que obtiver nota menor que 7,0 (sete) ser eliminado/a.

Para realizao da prova, o/a candidato/a dever apresentar o documento de identidade original com foto (RG ou CNH) utilizado na inscrio.

Data: 01 de julho de 2019, das 8h30min as 11h30min. No ser permitida a entrada aps as 8h30min.

Local: Centro de Educao Ambiental, Cincias e Matemtica – CEAMECIM, sala 4.

Crterios de avaliao da prova escrita: atendimento ao que e solicitado na(s) questo(es) da prova, coerncia e coeso textual, capacidade de sntese, construo e sustentao de argumentos tericos relacionados com a rea de concentrao do PPGE. Podem ser utilizados **tambm** referenciais da linha de pesquisa escolhida.

Divulgao do resultado da segunda etapa: ser pelo site www.siposg.furg.br at o dia **02 de julho de 2019**.

Referncias Bibliogrficas **sugeridas** para a Prova do Mestrado em relao a rea de concentrao do PPGE:

CHASSOT, Attico. **Alfabetizao Cientfica:** questes e desafios para a educao. Iju: Uniju: 2001.

DELIZOICOV, Demtrio; ANGOTTI, Jos Andr; PERNAMBUCO, Marta Maria. Ensino de Cincias: Fundamentos e Mtodos. So Paulo: Cortez, 2003.

MORAES, Roque. **Construtivismo e ensino de Cincias:** reflexes epistemolgicas e metodolgicas. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.

NARDI, Roberto. **Educao em Cincias:** da pesquisa a prtica docente.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um Discurso sobre as Cincias.** So Paulo: Cortez, 2010.

OBS. as referncias para a prova escrita so sugestes. Outros textos (livros e/ou artigos publicados em revistas reconhecidas na rea) podem ser utilizados como referencial terico, tendo como rea de concentrao a Educao em Cincias.

Terceira etapa da seleo: Entrevista com apresentao de projeto (Etapa eliminatria e classificatria, com peso 4)

A entrevista será avaliada por nota de 0 a 10 (zero a dez) e o/a candidato/a que obtiver nota menor que 7,0 (sete) será eliminado/a.

A etapa é individual e durará até 15 minutos, nos quais o/a candidato/a realizará apresentação oral do projeto, e será entrevistado/a e arguido pela banca examinadora.

Data: 05 e 08 de julho de 2018 (horário a ser divulgado após o resultado da primeira etapa).

Local: Centro de Educação Ambiental, Ciências e Matemática – CEAMECIM, sala 3.

Crterios de avaliaço da entrevista: análise do projeto de pesquisa apresentado (viabilidade, articulao com as linhas de pesquisa do programa, relevncia da pesquisa para a rea da Educao em Cincias; construo de argumentos teoricamente fundamentados, experincias dos/as candidatos/as relacionadas a proposta de pesquisa e a docncia); capacidade de responder a questionamentos; apropriao do projeto de pesquisa; e disponibilidade de tempo para realizao do mestrado.

Divulgao do resultado da terceira etapa: ser pelo site www.siposg.furg.br at 08 de julho.

OBS.: No momento da realizao da entrevista, o/a candidato/a dever entregar o currclulo a banca. O Curriculum Lattes dos ltimos cinco anos (**formato Lattes** – <http://lattes.cnpq.br>) dever ser entregue **impresso e numerado**, com a **documentao comprobatria numerada**, listado na **Tabela 2** referente aos critrios de pontuao do Currclulo Lattes, **juntamente com a referida tabela**, preenchida de acordo com a documentao comprobatria apresentada. O/a candidato/a que no entregar o documento do currclulo juntamente da tabela 2 impressa referente aos critrios de pontuao do Currclulo Lattes receber nota 0 (zero) nesta etapa do processo seletivo.

Quarta etapa da seleo: Anlise de currclulo entregue na etapa anterior (Etapa classificatria, com peso 2)

Serao consideradas, para fins de avaliao, as produes referentes aos ltimos 5 anos.

O currclulo ser avaliado por nota de 0 a 10 (zero a dez).

O/a candidato/a dever ter entregue seu currclulo documentado na etapa anterior. **No** serao aceitos currclulos entregues em outro momento da seleo. A **no entrega do currclulo** pelo candidato resultar em nota 0 (zero) nesta etapa do processo seletivo.

Crterios de avaliao: so os mencionados na Tabela 2. O Currclulo Lattes que obtiver a maior pontuao receber a nota dez, os demais recebero notas proporcionais, de acordo com sua pontuao.

Divulgao do resultado da quarta etapa: ser feita pelo site www.siposg.furg.br at o dia **12 de julho de 2019**.

Tabela 2: Crterios de pontuao do Currclulo Lattes

GRUPO I – Titulao

1. Ttulos	Pontos
-----------	--------

1.1 Mestrado reconhecido pela CAPES (1,0 por título)	
1.2. Especialização (360h) (0,5 por título)	
Total	

GRUPO II – Experiência docente

	Pontos
2. Docência	
2.1 Exercício da docência (0,3 ponto por ano)	
2.2 Exercício de tutoria (0,2 ponto por ano)	
2.3 Orientação acadêmica de graduação (trabalho de conclusão de curso, monografia, iniciação científica, extensão e monitoria) (0,2 por aluno).	
2.4 Orientação de monografia de especialização defendida (0,2 por aluno/a)	
Total	

GRUPO III – Participação em projetos

	Pontos
3. Projetos de ensino, pesquisa e extensão.	
3.1 Coordenador ou responsável por projetos de ensino, pesquisa e extensão (0,2 ponto por semestre).	
3.2 Bolsista de iniciação científica ou iniciação à docência CNPq/CAPES/FINEP/ outros órgãos de fomento (0,1 ponto por ano)	
3.3 Bolsista de trabalho, monitoria, extensão, voluntário/a (0,1 ponto por ano).	
3.4 Participante em projetos de ensino, pesquisa e extensão (0, 1 ponto por ano).	
Total	

GRUPO IV – Produção

	Pontos
4. Produção científica, artística, técnica e cultural	
4.1 Artigo em periódico (3,0 pontos por artigo)	
4.2 Livro publicado (3,0 pontos por livro)	
4.3 Capítulo de livro publicado (2,0 pontos por capítulo)	
4.4 Trabalhos completos em anais (1,5 pontos por trabalho)	
4.5 Organização de livro (1,5 ponto por livro)	

4.6 Resumo expandido (0,5 por item)	
4.7 Resumo (0,2 por item)	
4.8 Participação em evento (0,5 por item)	
4.9 Participação em curso com duração mínima de 40 horas (0,4 por item)	
4.10 Participação em curso com duração mínima de 20 horas (0,2 por item)	
4.11 Ministrante de curso com duração mínima de 40 horas (1,0 por item)	
4.12 Apresentação de trabalho em evento (0,5 por item)	
4.13 Palestras ministradas (0,5 por item)	
4.14 Organizações de eventos (0,2 por item)	
4.15 Participação em bancas avaliadoras (concurso, TCC e outros) (0,1 por item)	
Total	

OBS. Os trabalhos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante comprovação de aceite.

VII. RESUMO DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO

1. Análise do projeto de pesquisa (Etapa eliminatória – Aprovado ou Reprovado)
2. Prova Escrita (Etapa eliminatória e classificatória- Peso 4,0)
3. Entrevista (Etapa eliminatória e classificatória - Peso 4,0)
4. Análise do Currículo Lattes (Etapa classificatória - Peso 2,0)

VIII. Resultado final:

Artigo 14: A divulgação final dos/as alunos/as selecionados/as para o Mestrado ocorrerá até o dia **17 de julho de 2019**, pelo site www.siposg.furg.br.

A listagem final dos/as aprovados/as respeitará a ordem de classificação geral, considerando as vagas ofertadas por cada linha de pesquisa.

Caso haja empate nas notas da classificação geral, será utilizada a maior nota do currículo como critério de desempate. Caso o empate ainda permaneça, os/as aprovados/as serão classificados/as de acordo com a nota da segunda etapa do processo seletivo.

Sempre que houver bolsas de estudo disponíveis, essas poderão ser distribuídas aos/as alunos/as aprovados/as, por ordem de classificação geral, desde que esses/as atendam aos critérios estabelecidos na Normativa de Bolsas do PPGECC.

IX. CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

Artigo 15: Os/as candidatos/as classificados/as deverão apresentar o certificado de conclusão da graduação para matrícula no Mestrado, emitido pelo setor responsável pela expedição do diploma da Instituição em que realizou o curso.

Todos/as os/as alunos/as classificados/as assinarão um documento comprometendo-se a desenvolver seu trabalho dentro das regras determinadas pelo Regimento Interno e demais normativas do PPGEC-FURG.

X. DA BANCA AVALIADORA

Artigo 16: A banca examinadora é composta pelos/as professores/as Comissão: Prof. Dr. Luiz Fernando Mackedanz, Profa. Dra. Joanalira Corpes Magalhães, Profa. Dra. Angélica Miranda.

Suplentes: Profa. Dra. Celiane Machado e prof. Dr. Valmir Heckler.

XI. CASOS OMISSOS

Artigo 17: Os casos omissos neste Edital serão analisados pelas bancas avaliadoras e pela comissão de curso do PPG.

XII. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	MESTRADO
Lançamento do Edital	31 de maio
Início do período de inscrição	04 de junho
Período de solicitação de isenção de taxa inscrição	08 e 09 de junho
Resultado do pedido de isenção de taxa inscrição	até 11 de junho
Término do período de inscrição	14 de junho
Homologação das inscrições	Até 17 de junho
Recurso para homologação	18 de junho
Resultado dos recursos	19 de junho
Primeira Etapa - projetos	24 e 25 de junho
Divulgação resultado primeira etapa	Até 26 de junho
Recurso para resultado primeira etapa	27 de junho

Resultado dos recursos	Até 28 de junho
Segunda etapa- prova escrita	01 de julho
Divulgação resultado segunda etapa	Até 02 de julho
Recurso para resultado segunda etapa	03 de julho
Resultado dos recursos	Até 04 de julho
Terceira etapa- entrevista	05 e 08 de julho
Divulgação resultado terceira etapa	Até 08 de julho
Recurso para resultado terceira etapa	09 de julho
Resultado dos recursos	Até 10 de julho
Quarta etapa- currículo	11 de julho
Divulgação resultado quarta etapa	Até 12 de julho
Recurso para resultado quarta etapa	13 de julho
Resultado dos recursos	Até 15 de julho
Divulgação do resultado final	Até 17 de julho

ANEXO 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o programa de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós- Graduação *lato sensu e stricto sensu* da FURG.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 29 de março de 2019, Ata 455, em conformidade ao constante no processo nº 23116.001410/2019-94, considerando os Incisos III e IV do Artigo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, o Art. 5º, da lei 12.711/2012; o parágrafo único do artigo 4º da Lei 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial a Portaria Normativa MEC Nº 13, de 11 de maio de 2016, a Resolução 020/2013 – CONSUN e a necessidade de regulamentar as políticas de ações afirmativas no âmbito da Pós-Graduação na FURG,
RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa de Ações Afirmativas na Pós- Graduação (PROAAf-PG) com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG nos termos da presente norma.

Art. 2º O Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG) tem como objetivos:

- I - reservar vagas nos Processos Seletivos para ingresso em cursos de pós-graduação da FURG, para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência;
- II - estabelecer mecanismos para a permanência e inclusão social de estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência nos cursos de pós-graduação da FURG,
- III – promover a acessibilidade da pessoa com deficiência na FURG;
- IV – afirmar a diversidade étnico-racial no âmbito universitário;
- V – promover ações articuladas com o Programa de Desenvolvimento do Estudante (PDE/FURG).

Art. 3º Para fins no disposto no Art.1º consideram-se

- I - Negros (pretos e pardos), os candidatos que se autodeclararem como tal, no ato da inscrição ao processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II - Pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- III - Indígena, aquele que pertença à comunidade indígena no território nacional.
- IV - Quilombola, aquele que pertença à Comunidade Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

§ 1º A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção ou Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º O candidato indígena deve apresentar, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 3º As pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente.

§ 4º O candidato Quilombola deve apresentar Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º Os Programas de Pós-Graduação deverão destinar em cada processo seletivo de ingresso no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência.

§ 1º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as mesmas serão repassadas para a ampla concorrência.

§ 2º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º.

Art. 5º Aplicam-se aos estudantes que ingressarem pelo PROAAF as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes do PPG no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação da FURG e Regimento Interno do Programa.

Art. 6º As Comissões de Bolsa dos Programas de Pós- Graduação *Stricto sensu* devem definir critérios que priorizem os candidatos aprovados pelo PROAAF, observadas as normas dos órgãos de fomento e de acompanhamento e avaliação, com vistas a alcançar o percentual de 20% previsto no artigo quarto.

§ 1º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência que ingressarem por ampla concorrência permanecerão classificados para futuras ações.

§ 2º Os programas de pós-graduação terão prazo de 2 (dois) meses para apresentar à PROPESP e à Comissão do PROAAF os critérios de que trata o caput deste artigo.

Art. 7º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas da FURG realizará a avaliação e monitoramento do PROAAF – PG.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO CONSUN